



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

*ATOS DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL.
Aposentadoria. Apreciação do mesmo objeto
nos autos de outro Processo. Arquivamento.*

ACÓRDÃO AC2-TC 01694/18

01. Processo: **TC- 02680/18.**
02. Origem: **PBPREV – Paraíba Previdência.**
03. Aposentando(a): **Zélia Silveira Lima.**
04. Cargo: **Professor.**
05. Idade: **53 anos.**
06. Matrícula: **065.813-8.**
07. Posicionamento da Auditoria: **Sugere o arquivamento dos autos, devido existência de processo idêntico (Proc. TC. nº 2650/18) já em análise nesta Corte.**

12. Parecer do Ministério Público junto ao Tribunal: **Oral, na sessão, pelo arquivamento dos autos.**

VOTO DO RELATOR

Tendo em vista que a aposentadoria já está sendo analisada nos autos do Proc. TC. nº 2650/18, este Relator **vota** pelo arquivamento dos autos.

DECISÃO DA 2ª CÂMARA

ACORDAM, à unanimidade, os membros da 2ª. CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (2ª.C/TCE-Pb), na sessão realizada nesta data, em determinar o arquivamento dos autos.

Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se.

João Pessoa, 24 de julho de 2018.

Assinado 30 de Julho de 2018 às 09:05



Cons. Antônio Nominando Diniz Filho
PRESIDENTE

Assinado 27 de Julho de 2018 às 15:52



**Cons. em Exercício Oscar Mamede Santiago
Melo**
RELATOR

Assinado 30 de Julho de 2018 às 14:35



Manoel Antonio dos Santos Neto
MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO